Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 4 DE MAIO DE 2021 • EDIÇÃO 234 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.734/2021.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e à Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica afetada uma parte da área situada no Bairro Virgem Santa, que corresponde a terreno que possui 50,00 (cinquenta) metros de frente, com a Rua Projetada 2; 5,80 metros (cinco metros e oitenta decímetros) de fundos, com área designada para a Polícia Federal e 44,20 metros (quarenta e quatro metros e vinte decímetros) com área designada para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro; 60,00 (sessenta) metros de um lado, com área designada para o Tribunal Regional do Trabalho (TRT/RJ); e 60,00 (sessenta) metros do outro lado, com área designada para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), perfazendo uma área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), havida por meio da desapropriação da Fazenda Blanchete (Decreto nº 035/2011) destinada à construção do "Campus do Judiciário" no Município de Macaé para fins de edificação da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ), nessa municipalidade.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade ao disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, a proceder à Concessão do Direito Real de Uso pelo prazo prorrogável de 20 (vinte) anos da área referida no caput do art. 1º, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e à Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ), objetivando a construção de sua sede, no âmbito desta municipalidade, conforme Termo de Concessão a ser celebrado entre os signatários concedente e concessionário.
§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento do encargo, qual seja, a edificação da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e à Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ), no prazo de 05 (cinco) anos a contar da celebração do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de retorno da área ao patrimônio municipal.
§ 2º Admite-se a prorrogação do prazo da Concessão de Direito Real de Uso, bem como do prazo estabelecido no § 1º, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.735/2021.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a autorização de transferência de saldo do Fundo Especial da Câmara ao Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei 4.729/2021, que alterou a Lei 3.490/2010, a transferência de saldo no importe de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé ao Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. O valor terá destinação específica para execução da Lei 4.733/2021, que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para trabalhadores da área da educação da rede pública municipal de ensino, trabalhadores de feiras livres e trabalhadores da agricultura familiar.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 764/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1 - Cessar os efeitos da designação da servidora LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 039.195, da função de Responsável Técnico, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar de 1º maio de 2021.
2 - Designar a servidora PAULA CRISTINA TAVARES DA COSTA, matrícula 602.874, para exercer a função de Responsável Técnico, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar de 1º maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 765/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 3910/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do(a) Servidor(a) Municipal JORGE RODRIGUES TAVARES DA SILVA, Médico, matrícula(s) 8.941, para a Prefeitura Municipal de Quissamã, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 766/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1 - Exonerar o cidadão BRUNO LUIS DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 157.338.757-63, do cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação.
2 - Nomear o cidadão WILLIAM DOS SANTOS TAVARES, CPF 152.497.157-02, para exercer cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação.
3 - Exonerar o cidadão LEONARDO RAMALHO DE OLIVEIRA, CPF 082.101.117-01, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação, e nomear o mesmo para exercer cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação.
4 - Exonerar o cidadão CASSIANO BARCELOS PINTO, CPF 095.982.237-28, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação, e nomear o mesmo para exercer cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO